



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS
17695040/0001-06 CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Sra. **Manoel Edson Fernandes da Silva**, brasileiro, maior, inscrito na CI Nº MG- 3. 808 CPF nº 338.-34, residente e domiciliada na Área Rural, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Motorista de Transporte Escolar** e prestará serviços na conforme cronograma da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, iniciando na data de 20/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais), estimando-se o valor global em R\$ 27.007,20 (vinte e sete mil e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



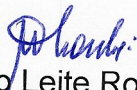
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 G E R A I S
1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
C N P J

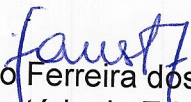
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

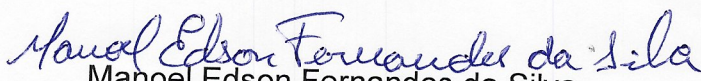
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

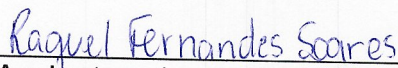
Morro da Garça, 20 de fevereiro de 2024.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação

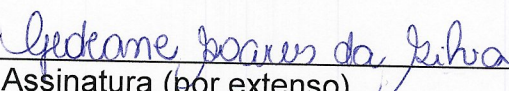

Manoel Edson Fernandes da Silva
Contratado

Testemunhas:



Assinatura (por extenso)

CPF 115. 000-02



Assinatura (por extenso)

CPF 021. 98



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

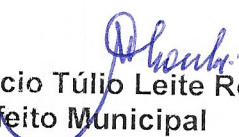
O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Manoel Edson Fernandes da Silva – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 20 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

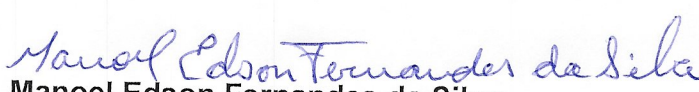
CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **03 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

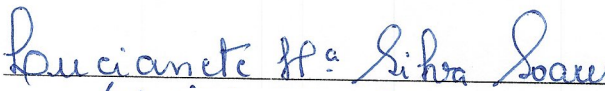
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

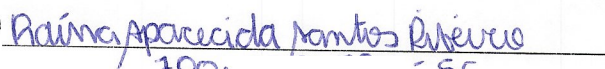
Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Manoel Edson Fernandes da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª


Lucianete H. da Silva Soares
411. 53

2ª 
Raíma Aparecida Santos Ribeiro
100. 56